



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023
EVENTUAL FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO JUNTO AO
MUNICÍPIO DE PETROLINA – PE PARA REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE
PETROLINA 2023 – POLO 21 DE SETEMBRO
CATEGORIA: ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ENTIDADE PRIVADA SEM
FINS LUCRATIVOS

A Prefeitura Municipal de Petrolina-PE, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o **Edital de Chamamento Público de eventual formalização de Termo de Colaboração junto ao município de Petrolina – PE para realização do CARNAVAL DE PETROLINA 2023 – Polo 21 de setembro, categoria: Organização da Sociedade Civil: Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023.**

1. DO OBJETO

1.1. Eventual formalização de Termo de Colaboração junto ao município de Petrolina – PE para realização do CARNAVAL DE PETROLINA 2023 – Polo 21 de setembro, categoria: Organização da Sociedade Civil: Entidade Privada Sem Fins Lucrativos, sediadas no Município de Petrolina- PE, entre os dias 18 à 21 de fevereiro de 2023., nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

2. DA VAGA E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Para este Edital de Chamamento Público será selecionado **01 (um) projeto a ser eventualmente executado;**

2.2. Poderá participar deste processo Organizações da Sociedade Civil:

- I. Entidade privada sem fins lucrativos** que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros

eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015); Que o objeto deste Edital de Chamamento Público esteja enquadrado nos objetivos e/ou finalidades e/ou planos de ação do Estatuto Social da Entidade.

- II. Entidade com Sede no Município de Petrolina (Lei 13.019/2014, Art. 24, § 2º, I);
- III. No mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los (Lei 13.019/2014, Art. 34, V, a - Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015);
- IV. Que já tenha realizado prestação de atividades ou execução de projeto igual ou semelhante ao Objeto deste Edital de Chamamento Público (Lei 13.019/2014, Art. 34, V, b);

3. SOBRE O EVENTO CARNAVAL DE PETROLINA – POLO 21 DE SETEMBRO

O Polo 21 de Setembro faz parte do Carnaval de Petrolina, sendo um dos principais locais de comemoração da festa momesca na cidade. O nome vem em homenagem à Sociedade 21 de Setembro, tradicional clube social que realiza tradicionais bailes de carnaval, dentre outros eventos.

Este Polo é o mais tradicional da folia momesca, reunindo as mais diversas manifestações culturais, atrações musicais, famílias, fantasiados e é o ponto de encontro de diversos blocos de carnaval, fanfarras, batuques e maracatus.

O local está situado no entorno da recém reformada praça 07 de Setembro, mais conhecida como Praça da 21 de Setembro, pois a Sede do Clube Social fica logo à sua margem direita, de quem trafega pela Av. Joaquim Nabuco, no Centro de Petrolina.

Lá acontecem apresentações musicais no coreto da praça, ao menos duas por noite, fanfarras de frevo e passagem de blocos itinerantes, venda de alimentos e bebidas pelo comércio fixo local e também pelo comércio informal.

O Carnaval de Petrolina é um dos mais seguros do Estado e o Polo 21 de Setembro é caracteristicamente um local da família, de idosos, das crianças e da população que deseja simplesmente aproveitar o tradicional carnaval pernambucano.

Outros fatores que justificam ainda a realização do evento é o fomento e a promoção da cultura pernambucana, geração de emprego e renda, promoção do Destino Petrolina e a atração de turistas, além de um momento de lazer para a população local.

A realização deste evento apresenta grande oportunidade para os empreendedores dos setores de sonorização, estruturas temporárias de eventos, da rede hoteleira, taxistas, moto-taxistas, motoristas por aplicativo, ambulantes, enfim, para toda a cadeia produtiva da cultura local.

Nesse contexto, a despesa ora solicitada justifica-se ainda por contribuir para o alcance de uma das metas do Plano Nacional de Cultura – PNC, senão vejamos:

*“LEI N.º 12.343, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2010 – Art 3.º
(...) IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura em todo o território nacional e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;*

V - promover e estimular o acesso à produção e ao empreendimento cultural; a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais; e o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;”

4. DO PLANO DE TRABALHO

- I. O Plano de Trabalho (ANEXO I) apresentado conta com a justificativa para a execução, a especificação dos itens a serem executados e suas quantidades, e os campos em branco referente aos valores unitários, subtotais e totais dos itens para execução, metas e resultados esperados, prazo de vigência, e valor máximo inicial;
- II. A Entidade poderá, além dos itens de especificação obrigatórios citados no item 4.1 e no Plano de Trabalho apresentado (ANEXO I), ser incluído sugestões de novos, visando garantir a melhor execução do Objeto deste Edital de Chamamento Público;
- III. A eventual inclusão de novos itens de especificação pelo requerente **não alterará** o orçamento máximo previsto neste Edital, informado no item 6 a seguir;
- IV. O não atendimento aos itens obrigatórios e ao valor máximo definido no orçamento previsto para este Edital de Chamamento Público, informados no item 4.1 e 6, respectivamente, eliminará compulsoriamente o requerente, não havendo oportunidade de recurso administrativo;
- V. A vigência total do eventual Termo de Colaboração formalizado entre o Município de Petrolina e a Entidade selecionada contará da data de início de realização, 18 de fevereiro de 2023, finalizando em 21 de fevereiro de 2023, até o final do prazo limite de prestação de contas, 22 de maio de 2023, que corresponde a 90 dias após o último dia de realização do evento, totalizando 94 dias totais.

4.1. ITENS DE EXECUÇÃO OBRIGATÓRIOS DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho proposto pela requerente deverá obrigatoriamente constar na sua especificação de itens a executar:

4.1.1 Atrações musicais / Orquestras / Fanfarras, Maracatus, Escolas de Samba

No mínimo 04 (quatro), sendo 01 (uma) atração por dia de evento, e no máximo 08 (oito) atrações, sendo 02 (duas) atrações por dia de evento,

podendo ser bandas ou grupos musicais, orquestras, fanfarras, maracatus ou escolas de samba.

4.1.2. Apresentações teatrais

No máximo 01 (uma), atração teatral infantil à se apresentar no dia 19 de fevereiro de 2023, no horário de matinê, entre 17H e 19H.

4.1.3. Decoração do Evento - Iluminação cênica da Praça

Decoração cênica da Praça da 21 de Setembro, incluindo pódicos e *backdrops*, com equipamentos tipo *par leds*, *movies*, refletores tipo HQI ou *led*.

4.1.4. Decoração do Evento - Tecido decorativo em toda Praça

Decoração cênica da Praça da 21 de Setembro em tecido decorativo, respeitando o padrão de cores adotado pela Gestão Municipal para a Identidade Visual do Carnaval de Petrolina.

4.1.5. Equipe de apoio, produção e coordenação do evento

- Equipe de Apoio: no mínimo 10 (dez) pessoas por dia de evento;
- Equipe de Produção: no mínimo 04 (quatro) pessoas por dia de evento;
- Equipe de Coordenação do evento: no mínimo 02 (duas) pessoas por dia de evento.

4.1.6. Estrutura de som, iluminação e grupo gerador de energia

- 01 (um) Equipamento de som médio – Coreto (especificação no ANEXO X);
- 01 (um) Equipamento de iluminação de eventos médio – Coreto (especificação no ANEXO XI);
- 01 (um) Grupo gerador de energia de no mínimo 180 (cento e oitenta) KVA, com combustível e operador.

4.1.7. Estrutura temporária para eventos

- 02 (dois) Pórticos em *boxtruss* Q30 com testeira de 10x2m (largura x altura) e orelha 2x5m (largura x altura) cada, para instalação de sinalização de entrada do Polo em lona com ilhós para amarração;
- 01 (um) Pórtico em *boxtruss* Q30 com testeira de 4x1m (largura x altura) para instalação de sinalização de banheiro em lona com ilhós para amarração;
- 10 (dez) Banheiros químicos padrão, sendo 05 (cinco) masculinos e 05 (cinco) femininos;
- 02 (dois) Banheiros químicos para Pessoas com Necessidades Especiais - PNE;
- 05 (cinco) Toldos 5x5m (largura x comprimento);
- 02 (dois) *Backdrops* em *boxtruss* Q30 de 4x2m (largura x altura) cada, para instalação de sinalização institucional do Município de Petrolina em lona com ilhós para amarração;
- 01 (um) Módulo praticável 2x1x0,80m (largura x comprimento x altura) - frente de palco
- 30 (trinta) metros lineares de fechamento em placa metálica com no mínimo 2,20m de altura.

4.1.8. Alimentação para equipes de instituição de segurança e fiscalização, músicos e produção

- Mínimo de 212 (duzentos e doze) refeições por dia;

4.1.9. Segurança privada

- Mínimo de 20 (vinte) agentes de segurança.

5. METAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS ESPERADOS

5.1. EM EVENTUAL FORMALIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO:

5.1.1. Metas quantitativas

- Execução fidedigna do Plano de Trabalho proposto, suas etapas e/ou fases físicas e financeiras, que contemplam a transferência de recursos financeiros para o período de realização de 18 a 21 de fevereiro de 2023.

5.1.2. Metas qualitativas

- Garantir o fomento e a promoção do setor cultural;
- Geração de emprego e renda em toda cadeia de eventos;
- Promoção e difusão das expressões culturais do carnaval pernambucano, sendo um importante atrativo turístico regional;
- Desenvolvimento Sociocultural de atrações dos mais diversos eixos musicais.

6. DO VALOR PREVISTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Está previsto para este Termo de Colaboração o valor máximo de R\$ 251.586,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quinhentos e oitenta e seis reais)

6.2. O orçamento está previsto através da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 95.100

Ação: 4.299

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

Fonte: 150000000000

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. As inscrições estarão abertas no período de **09/01/2023 até 07/02/2023, de segunda à sexta-feira, de 08h às 12h (horário de Brasília).**

7.2. As inscrições deverão ser realizadas, exclusivamente, de forma presencial, na sede da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Petrolina, localizada na Av. Clementino Coelho, 714, Bloco C, Centro, Petrolina – PE.

7.3. Cada inscrição será composta pelo preenchimento completo do formulário (ANEXO I), contendo informações acerca dos dados cadastrais do requerente, dados bancários, e-mail, enquadramento da categoria participante, além da cópia dos documentos elencados no item 5, deste Edital, que deverão ser reunidos e entregues em um envelope, obrigatoriamente.

7.4. A inscrição somente será recebida com a entrega completa dos documentos, conforme Item 7.3, ocasião em que o requerente receberá um protocolo de recebimento documental.

7.5. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo não se responsabilizará por erros no preenchimento do formulário, nem por qualquer outro fato que impossibilite o recebimento dos documentos.

7.6. O requerimento de inscrição deverá ser realizado pelo representante legal da Organização.

7.7. A realização do requerimento de inscrição implica em prévia e integral concordância do requerente quanto às disposições previstas neste Edital.

7.8. O representante legal do requerente é o único responsável pela veracidade das informações e documentos encaminhados, podendo, em caso de fraude ou declaração falsa, responder nas esferas Administrativa, Cível e Criminal.

7.9. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, requerimento de inscrição fora do prazo previsto neste Edital de Chamamento Público.

8. DOS DOCUMENTOS

8.1. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

8.1.1. Os requerentes deverão apresentar todos os documentos exigidos de acordo com a lista abaixo.

- A.** Plano de Trabalho proposto pelo requerente para o evento com descrição de cada item e valores (ANEXO I – com firma reconhecida);
- B.** Formulário de inscrição (ANEXO II)
- C.** RG e CPF do representante legal da entidade e demais, caso estatuto exigir (cópia autenticada);
- D.** Cópia do comprovante de residência do representante legal da entidade e demais, caso estatuto exigir (cópia autenticada);
- E.** Cópia do comprovante de endereço da sede da entidade (cópia autenticada);
- F.** Comprovante bancário em nome da entidade;
- G.** Estatuto da entidade – registrado em Cartório (cópia autenticada);
- H.** Ata de eleição e posse da diretoria – registrada em Cartório (cópia autenticada);
- I.** Cartão do CNPJ;
- J.** Alvará de funcionamento (cópia autenticada);
- K.** Certidão negativa de débito federal (certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto a dívida da união);
- L.** Certidão de regularidade fiscal do estado de Pernambuco;
- M.** certidão negativa de débito do estado de Pernambuco;
- N.** certidão negativa de débito municipal;
- O.** certidão de débitos trabalhistas (CNDT);
- P.** Certidão de regularidade do FGTS – CRF;
- Q.** Certidão de falência e concordata do estado de Pernambuco (cópia autenticada);
- R.** Declaração de aplicação financeira dos recursos e prestação de contas (ANEXO III – com firma reconhecida);
- S.** Declaração de capacidade técnica e operacional (ANEXO IV – com firma reconhecida);
- T.** Declaração de endereço (ANEXO V – com firma reconhecida);
- U.** Declaração de experiência no objeto (ANEXO VI – com firma reconhecida);
- V.** Declaração de inexistência de servidor público no quadro de pessoal (ANEXO VII – com firma reconhecida);
- W.** Declaração que não emprega menor (ANEXO VIII – com firma reconhecida);

8.1.2. As cópias de documentos poderão ter comprovadas sua autenticidade por Servidor Público no ato da inscrição, através da conferência com o original;

8.1.3. As assinaturas constantes em documentos poderão reconhecidas por semelhança no ato da inscrição, perante o Servidor Público responsável pelo recebimento e checagem do requerimento de inscrição, através da conferência com o original;

8.2. DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

8.2.1. Os requerentes poderão apresentar os documentos abaixo listados em caráter comprobatórios para critérios de avaliação dispostos no Item 9.2:

- I. Convênios, Termos de Fomento ou Termos de Colaboração celebrados com o Município de Petrolina nos últimos 05 anos (cópia autenticada);
- II. Termo de Aprovação de Prestação de Contas assinado por responsável legal (Ordenador de Despesas) do Município de Petrolina, referente aos Convênios, Termos de Fomento ou Termos de Colaboração celebrados com o Município de Petrolina nos últimos 05 anos (cópia autenticada), anexados ao documental deste Edital de Chamamento Público;

9. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

9.1. A avaliação e seleção dos requerimentos consiste na verificação das informações e dos documentos exigidos por ocasião do Edital de Chamamento Público.

9.2. Vencido o prazo de recebimento de Requerimentos de Inscrição, a avaliação e seleção do requerimento de que trata este Edital de Chamamento Público ficará a cargo do **Comitê Gestor do Carnaval de Petrolina 2023 - SEDETUR**, que é composto por 05 (cinco) membros lotados na SEDETUR, a ser nomeado pela Portaria nº 01/2023, expedida pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de acordo com os seguintes critérios:

9.3. O requerente que não apresentar todas as informações e os documentos exigidos ou caso os documentos não estejam em conformidade com os dados apresentados no formulário terá o requerimento indeferido.

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO A SER CONSIDERADA
1	Não atendimento as condições de participação e aos itens obrigatórios do Plano de Trabalho	Eliminatório
2	Inclusão de novas ações de execução no Plano de Trabalho	- Sem inclusão: 0 pontos - Com inclusão: 20 pontos
3	Economia financeira do recurso público previsto em orçamento	- Não houve economia (= 0%): 10 pontos - Economia de 0,01% à 0,99%: 20 pontos - Economia = ou >1% à 10%: 30 pontos - Economia >10,01%: 40 pontos
4	Ações visando a segurança do folião e trabalhadores (ex.: controle de garrafas de vidro, acesso controlado de <i>coolers</i> térmicos, etc).	- Sem inclusão: 0 pontos - Com inclusão: 20 pontos
5	Entidade com representação atuante e reconhecida, que já tenha executado ou firmado algum Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Colaboração.	- Entidade atuante e reconhecida: 05 pontos - Entidade atuante e reconhecida que tenha firmado algum Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Colaboração: 10 pontos - Entidade atuante e reconhecida que tenha firmado algum Convênio, Termo de Fomento ou Termo de Colaboração com a devida Prestação de Contas realizada e aprovada: 20 pontos

9.4. Todos os requerimentos que forem avaliados como cumpridores do estabelecido neste Edital de Chamamento Público, ou seja, com documentação completa e preenchimento adequado do Formulário e Declarações habilitará o requerente à avaliação qualitativa do processo.

9.5. O indeferimento da solicitação do Requerimento somente ocorrerá quando o interessado não preencher os requisitos estabelecidos na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e neste Edital de Chamamento Público.

9.6. As divulgações oficiais referentes a esse Edital de Chamamento Público serão publicadas no Diário Oficial do Município de Petrolina e também na página da internet (www.petrolina.pe.gov.br).

9.7. Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a Comissão Especial de Seleção poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos requerentes.

10. DOS RECURSOS

10.1. O prazo para a interposição de recursos relativos ao resultado do Edital de Chamamento Público será de 1 (um) dia útil, contados a partir da publicação em Diário Oficial do Município de Petrolina do resultado preliminar.

10.2. O (A) recorrente deverá preencher formulário padrão de Recurso (ANEXO IX).

10.3. O recurso deverá ser assinado pelo requerente e entregue na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo no prazo constante do Cronograma.

10.4. O pedido de recurso encaminhado fora do prazo estabelecido no item 10.1, deste Edital, terá recusado o recebimento.

10.5. O recurso deve conter apenas a apresentação das razões de oposição à decisão de inabilitação e/ou não contemplação da seleção do requerimento, sendo vedado anexar documentos pendentes para complementação/adequação da solicitação.

10.6. O Comitê Gestor do Carnaval de Petrolina 2023 da SEDETUR fará a análise dos recursos.

11. DA EVENTUAL CONVOCAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Parágrafo único. A eventual convocação se dará através de Ofício enviado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo à Entidade selecionada, via e-mail, através do sistema de comunicação 1Doc, juntamente com o pedido de apresentação de documentação complementar ao processo, caso necessário;

12. DO EVENTUAL REPASSE DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. O eventual pagamento referente aos valores formalizados em Termo de Colaboração entre o Município de Petrolina e a Entidade selecionada deverá ser efetuado em parcela única mediante depósito bancário na conta de titularidade da Entidade apresentada na documentação no ato do requerimento de inscrição.

12.2. O eventual pagamento deverá ser efetuado após a liquidação da despesa pela Secretaria da Fazenda e efetiva prestação dos serviços, mediante atesto pelo funcionário responsável pela gestão do Termo de Colaboração vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, no valor correspondente aos serviços comprovadamente executados.

12.3. As comprovações da eventual execução dos serviços deverão ser encaminhados a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, para prestação de contas e para emissão de parecer técnico, juntamente com a documentação necessária para que seja efetuada sua aprovação.

12.4. Nenhum pagamento será efetuado à Entidade na pendência de qualquer uma das situações em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

12.5. A Entidade deverá apresentar a Secretaria Municipal de Desenvolvimento

Econômico e Turismo, para fins de prestação de contas, os seguintes documentos atualizados:

- I. Certidão negativa de débito federal (certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais, certidão quanto a dívida da união);
- II. Certidão de regularidade fiscal do estado de Pernambuco;
- III. certidão negativa de débito do estado de Pernambuco;
- IV. certidão negativa de débito municipal;
- V. certidão de débitos trabalhistas (CNDT);
- VI. Certidão de regularidade do FGTS – CRF;

12.6. O pagamento deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias após a execução do objeto do eventual Termo de Colaboração.

13. DAS EVENTUAIS OBRIGAÇÕES

13.1. DA ENTIDADE SELECIONADA

- I. Executar o evento conforme proposto no eventual plano de trabalho;
- II. Prestar contas até o prazo de 90 dias após a eventual realização do evento;
- III. Registrar em fotos e anexar à eventual prestação de contas;
- IV. Responsabilizar-se pelo eventual pagamento dos cachês de todos os profissionais envolvidos;
- V. Pelas eventuais despesas relativas aos serviços necessários a produção do show/evento/apresentação, incluindo traslados locais, diárias de alimentação;
- VI. Recolhimentos do ECAD (Escritório de Arrecadação e Distribuição) e encargos legais (se houver);
- VII. Responsabilizar-se por todos os eventuais ônus ou encargos de caráter trabalhista, social, previdenciário e fiscal que incidirem sobre quaisquer contratos que forem, ainda que informalmente, efetivados para a produção do evento;
- VIII. Responsabilizar-se por demandas ou pendências cíveis, tributárias ou criminais decorrentes das relações jurídicas estabelecidas para a eventual realização do evento, especialmente indenizações a terceiros, isentando a Secretaria de

Desenvolvimento Econômico e Turismo de qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária.

- IX. Caso realizada a convocação da Entidade após processo de seleção a que se refere este Edital de Chamamento Público, Planejar, executar e realizar o evento conforme regras previstas na Lei Estadual 14.133/2010 e Diretrizes do GT Carnaval, Portaria N.º. 6422/2022 da Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco.
- X. Responsabilizar-se pela eventual emissão de AVCB, ART, Autorizações de realização do Evento pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Sustentabilidade, AMMA – Agência Municipal do Meio Ambiente, AMVS – Agência Municipal de Vigilância Sanitária e demais autorizações para realização do Evento nos órgãos competentes.

13.2. DA CONCEDENTE

- I. Fazer o eventual aporte financeiro do valor previsto no plano de trabalho;
- II. Fiscalizar e avaliar o evento para emissão do atestado de eventual execução do mesmo.

14. DA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE CONTAS

14.1. Em decorrência da eventual liberação de recursos públicos, fica a Entidade selecionada obrigada a apresentar prestação de contas, de conformidade com as exigências traduzidas pelo Artigo 63 e seguintes da Lei Federal N.º 13.019/2014.

14.2. A eventual prestação de contas apresentada pela Entidade deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas e conter documentos que comprovem a efetividade das despesas e gastos efetuados.

15. DOS IMPEDIMENTOS

15.1. Estão impedidos de requerer inscrição neste Edital:

- I. Entidades que não se enquadrem como Organização da Sociedade Civil: Entidade Privada Sem Fins Lucrativos;
- II. Que o objeto deste Edital de Chamamento Público não esteja enquadrado nos objetivos e/ou finalidades e/ou planos de ação do Estatuto Social da Entidade;
- III. Entidade não sediada no Município de Petrolina;
- IV. Que não tenha realizado prestação de atividades ou execução de projeto igual ou semelhante ao Objeto deste Edital de Chamamento;
- V. Que não possua, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desses prazos por ato específico de cada ente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;
- VI. Entidades em que tem como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, conforme dispõe a Lei nº. 13.019/2014, Art. 39, III;
- VII. Entidades que estejam impedidas de contratar com a Administração Pública ou de receber recursos públicos, por decisão judicial ou administrativa;

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A inexatidão ou falsidade documental, ainda que constatada posteriormente à análise do requerimento, implicará no cancelamento deste, sendo declarados nulos de pleno direito todos os atos dele decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções administrativas, civil e criminal, resguardado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

16.2. Se for constatada a inexatidão ou falsidade documental após o eventual recebimento do repasse financeiro, o requerente deverá devolver ao erário a importância recebida indevidamente a este título, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17. DO CRONOGRAMA

DESCRIÇÃO	PERÍODO
Inscrições	09/01/2023 a 07/02/2023, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h
Avaliação dos Requerimentos	08/02/2023
Divulgação do Resultado Preliminar	08/02/2023
Prazo Recursal em face do Resultado Preliminar	09/02/2023
Publicação do Resultado Final	10/02/2023

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá opinar sobre as atrações artísticas e/ou culturais referentes a este Edital de Chamamento Público.

18.2. O Município de Petrolina, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo poderá realizar ações complementares de contratação de qualquer serviço de terceiros para o Carnaval de Petrolina 2023 - Polo 21 de Setembro, a qualquer tempo, sem prejuízo a este Edital de Chamamento Público.

18.3. A Entidade selecionada poderá firmar parcerias para ações a serem eventualmente executadas de forma complementar ao Plano de Trabalho deste Edital de Chamamento Público.

18.4. Esclarecimentos acerca do conteúdo da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e deste Edital poderão ser obtidos através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, localizada na Av. Clementino Coelho, 714, Bloco C, Centro, Petrolina – PE, ou pelo e-mail sedeturpetrolinape@gmail.com.

18.5. Quaisquer casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Petrolina.

18.6. A eventual formalização do Termo de Colaboração do Carnaval de Petrolina 2023 – Polo 21 de Setembro está condicionada à contrapartida física para execução do Objeto pelo requerente.

18.7. À Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo fica reservado o direito de ampliar, prorrogar, revogar, cancelar ou anular o presente Edital, observando-se o interesse da Administração Pública, sem que isso gere direito de indenização pelo requerente, cuja medida deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Petrolina.

18.8. A participação do requerente implica na aceitação integral e irrevogável dos termos do presente Edital, bem como de seus anexos, não sendo admitidas alegações futuras de desconhecimento de fatos que impossibilitem ou dificultem o requerimento do objeto deste Edital.

18.9. Ao se inscrever, a Entidade requerente declara que todas as informações prestadas são verdadeiras, recaindo sobre si a responsabilidade sobre todas as informações declaradas e documentos apresentados.

19. ANEXOS DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

19.1. Compõem este Edital:

ANEXO I – Plano de Trabalho;

ANEXO II – Formulário de requerimento de inscrição;

ANEXO III - Declaração de aplicação financeira dos recursos e prestação de contas;

ANEXO IV – Declaração de capacidade técnica e operacional;

ANEXO V – Declaração de endereço;

- ANEXO VI – Declaração de experiência no Objeto;
- ANEXO VII – Declaração de servidor público;
- ANEXO VIII – Declaração que não emprega menor;
- ANEXO IX – Formulário de Recurso;
- ANEXO X – Especificação som médio;
- ANEXO XI – Especificação Iluminação média

Petrolina, 06 de janeiro de 2023.

José Jorge Almeida de Assunção
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo